



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0276/2015

O presente projeto de Lei objetiva difundir a modalidade do Karatê Kyokushin que foi criado no Japão, em 1957, pelo Grão Mestre Masutatsu Oyama. Na opinião dele, os golpes deveriam ser reais, pois só assim cada praticante saberia seu verdadeiro potencial. Oyama criou, então, uma nova forma de luta, acrescentando o contato no Karatê. O novo estilo foi batizado de "KYOKUSHIN", que significa "aprofundar-se na verdade" e, hoje, é praticado em mais de 100 países ao redor do mundo.

É um estilo de karatê dinâmico, baseado nos princípios do "bushido" (caminho do guerreiro), priorizando conceitos ancestrais como ser rigoroso consigo mesmo, ser compreensivo com seus semelhantes, venerar seus pais e ser fiel à pátria.

As técnicas do estilo refletem sua proposta; os treinos são duros e ostensivos, e a prática de luta pretende ser fluida. Alguns praticantes notáveis (famosos) são: Sean Connery, Dolph Lundgren, Michael Jai White, Georges St-Pierre, Sonny Chiba.

O dia em comemoração foi escolhido como "10 de outubro" em homenagem a data de chegada do mestre Seiji Isobe ao Brasil. O Karatê Kyokushin foi trazido ao Brasil em 1972, pelo mestre Seiji Isobe, hoje 8º Dan e chefe da Organização Sul-americana do estilo. Seiji Isobe tornou-se mundialmente conhecido no meio das artes marciais ao formar os dois primeiros estrangeiros campeões mundiais de Kyokushin que são brasileiros: Francisco Filho (1999) e Ewerton Teixeira (2007).

Os benefícios advindos da prática do Karatê Kyokushin subdividem-se em três principais aspectos:

1º) Educacional:

O Karate Kyokushin Oyama tem como um de seus principais objetivos a construção do caráter de seu praticante, sobressaltando a humildade e integridade moral, ética e de personalidade de seus adeptos, além da não discriminação de raça, credo, idade, sexo e condição social.

As academias não são apenas um lugar para a prática esportiva. São, principalmente, uma escola onde se procura complementar a educação das crianças e fortalecer o caráter dos adultos, por meio da disciplina, do respeito, da cortesia e das demonstrações de conduta moral.

2º) Esporte:

Como prática esportiva, o Karatê Kyokushin não tem restrição à idade ou sexo, pois seus exercícios são condicionados à capacidade individual de cada praticante, sempre objetivando um maior desenvolvimento físico. Além disso, o Karatê Kyokushin movimenta toda a estrutura muscular do corpo humano; sendo assim considerado uma modalidade esportiva completa:

- Combate o estresse
- Auxilia no sistema cardiorrespiratório
- Melhora a coordenação motora e a elasticidade por meio de exercícios de alongamento
- Elimina as toxinas e reduz o excesso de peso

Desenvolve e melhora a concentração, o raciocínio, a observação e percepção sensorial

Aumenta a autoestima e autoconfiança

Torna o organismo mais resistente e saudável

3º) Defesa Pessoal:

Além dos benefícios nos aspectos educacionais e esportivo, o Karatê Kyokushin demonstra ser também uma eficiente forma de defesa pessoal, só utilizada em casos de extrema necessidade, pois seus adeptos adquirem grande autoconfiança e percepção de conduta, o que normalmente os afasta da necessidade de utilizarem seus conhecimentos da arte marcial na conduta diária, utilizando-se das técnicas dessa arte somente como modalidade esportiva.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 77-78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.